



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.860, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Aatoria da Mesa da Câmara)

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Severínia, será fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 2º Até o dia 20 de dezembro de cada ano o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 1º O décimo terceiro subsídio de cada ano corresponderá a 1/12 avos do subsídio por mês de exercício do cargo de secretário.

§ 2º Será computado integralmente como mês de efetivo exercício o agente político que tiver cumprido seu encargo por 15 dias ou mais.

Art. 3º É facultado, ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

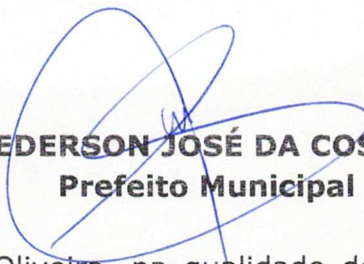
Art. 4º As verbas destinadas a cobrir as despesas com subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão previstas a cada exercício



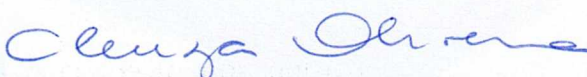
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

nas peças orçamentárias e correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal n. 2.021/2012 e suas posteriores alterações, bem como as demais disposições em contrário.


EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

2